



PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Panelas, por meio da Secretaria de Saúde, por meio de sua Secretária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 24/2022, nos termos do Decreto Municipal 21/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/04/2025 às 08h:30min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2025 às 09h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: EMILLE SARAIVA	E-MAIL: licitacao@panelas.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.8187-3628.	
ENDEREÇO: Praça Coronel João Rufino, nº 13 – 1º Andar, Sala 1, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO



2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma

2.1.1.1. **ITENS: 01 ao 271 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 272 ao 277 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 278 ao 283 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade que tragam natureza acessória.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2024.

3.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao VIII do art. 3º do Decreto Municipal nº 21/2024.

3.3. O presente registro de preços dispensou a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 21/2024. Tendo como razões, o porte do Município e a impossibilidade de gerenciar os processos de intenção em decorrência dos limitados recursos humanos disponíveis, e diante da celeridade do presente processo.



4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 4.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 4.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 21/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 4.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 4.476.173,83 (quatro milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**.
- 5.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto da presente licitação deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

6. COMPONENTES DESTA EDITAL

- 6.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 6.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);
- 6.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);



- 6.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
- 6.1.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);
- 6.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e
- 6.1.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).
- 6.1.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (**Anexo VII**).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 7.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 1.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
 - 1.1.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.1.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.1.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.



- 1.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 1.1.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 1.1.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Panelas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.1.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 1.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 1.1.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4.1. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



7.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

8.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

9.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

9.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *síte* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

9.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

9.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

9.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

9.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

9.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

9.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.



- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 10.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:



- 10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 10.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 10.2.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).
- 11.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado dentro do sistema da BNC.
- 11.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via BNC, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance manifestamente inexequível ou que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 11.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.23. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.27. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.



- 11.29. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.30. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.32. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.34. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.36.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 11.36.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 11.36.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 11.36.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.37. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 11.37.2. empresas brasileiras;
 - 11.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.40. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 11.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.42. Se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta ou lance abaixo do valor máximo fixado na licitação, terá a proposta ou lance desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.
- 11.42.1. Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, e na ordem de classificação, para obter proposta cujo valor não ultrapasse o valor previsto no orçamento estimado.



11.43. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

12.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade da proposta de preços, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para contratação (Acórdão 963/2024 – Plenário TCU).

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante e em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 12.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual, interesse público razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 12.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 12.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



12.18.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

12.18.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



- 13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 13.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 13.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**
- 13.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 13.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) **273,274,275,277,281 e 283**.
- 13.3.2.1.1. Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia **(CRF)**: Certificado de Regularidade Técnica.
- 13.3.2.1.2. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 13.3.2.1.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a



portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

- 13.3.2.1.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 13.3.2.1.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).
- 13.3.2.1.6. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

13.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

13.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

13.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 13.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- 13.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**
- 13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 13.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 13.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 13.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.



13.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual, interesse público razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



14.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021

14.7. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

14.7.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

14.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.9. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.10. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §3º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.12. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.13. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DILIGÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

18.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Panelas/PE.

19.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

19.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

19.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Panelas, 25 de março de 2025.

Emille Beatriz de C. Saraiva
EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
-Pregoeira-



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial (Portaria 344/98) para o atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 01 ao 271 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 272 ao 277 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 278 ao 283 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa do presente Termo de Referência é ao atendimento da necessidade analisada e evidenciada no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025 – FMS.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SKU/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP						
1	5372/268370	ACICLOVIR , DOSAGEM: 200MG - EMBALADOS EM BLISTER. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,24	R\$ 3.456,00
2	5373/268375	ACICLOVIR , DOSAGEM: 50 MG/G - USO: CREME, BISNAGA 10G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 10G	1440	R\$ 2,56	R\$ 3.686,40
3	5374/337678	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	288000	R\$ 0,05	R\$ 14.400,00
4	5375/271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	11500	R\$ 1,54	R\$ 17.710,00
5	4072/271691	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG - EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	210000	R\$ 0,18	R\$ 37.800,00
6	5377/271687	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) , SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	AMPOLA 5ML	12000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
7	6321/278489	ÁCIDO FÓLICO - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	6000	R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
8	5378/267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	52370	R\$ 0,06	R\$ 3.142,20
9	5379/327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL INJ AMP 5ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	3425	R\$ 4,98	R\$ 17.056,50
10	5380/281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 200ML	2200	R\$ 5,27	R\$ 11.594,00
11	5381/278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2 ML	720	R\$ 11,34	R\$ 8.164,80



12	5382/352317	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	19200	R\$ 0,35	R\$ 6.720,00
13	5383/352317	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 1000 ML	3800	R\$ 7,12	R\$ 27.056,00
14	5384/352317	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 500 ML	5400	R\$ 5,58	R\$ 30.132,00
15	5385/459822	ALBENDAZOL , CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	28800	R\$ 0,48	R\$ 13.824,00
16	5386/267507	ALBENDAZOL , DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 10 ML	14550	R\$ 1,54	R\$ 22.407,00
17	5387/268376	ALBUMINA HUMANA , CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: INJETÁVEL, FRASCO 50ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	FRASCO 50ML	6	R\$ 176,26	R\$ 1.057,56



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
18	5388/269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
19	5584/284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	8490	R\$ 0,14	R\$ 1.188,60
20	5391/292402	AMINOFILINA , DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10 ML	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
21	5392/267510	AMIODARONA 200MG , COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1520	R\$ 0,44	R\$ 668,80
22	5393/271710	AMIODARONA , DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 3ML	850	R\$ 3,23	R\$ 2.745,50
23	5394/271089	AMOXICILINA , CONCENTRAÇÃO: 500MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	170000	R\$ 0,33	R\$ 56.100,00



24	5395/271111	AMOXICILINA , CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	7200	R\$ 5,62	R\$ 40.464,00
25	5397/268207	AMPICILINA , DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO – AMPOLA	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
26	5398/267516	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	288000	R\$ 0,06	R\$ 17.280,00
27	5399/267517	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	288000	R\$ 0,08	R\$ 23.040,00
28	5400/268214	ATROPINA SULFATO , DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	2470	R\$ 0,95	R\$ 2.346,50
29	5575/268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 15ML	9200	R\$ 7,37	R\$ 67.804,00
30	5401/268952	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG , APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO- AMPOLA	320	R\$ 16,21	R\$ 5.187,20



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

31	5576/267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	52000	R\$ 0,91	R\$ 47.320,00
32	5577/270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	6450	R\$ 8,03	R\$ 51.793,50
33	5402/270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	3750	R\$ 8,05	R\$ 30.187,50
34	5403/308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	2328	R\$ 4,29	R\$ 9.987,12
35	5404/268896	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	184500	R\$ 0,09	R\$ 16.605,00
36	5405/272434	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	228800	R\$ 0,05	R\$ 11.440,00



37	5406/270590	BETAMETASONA , COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	1207	R\$ 4,99	R\$ 6.022,93
38	5407/268222	BICARBONATO DE SÓDIO , DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
39	5585/271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
40	5586/271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,13	R\$ 468,00
41	5587/272903	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00



42	5408/269954	BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	45700	R\$ 0,26	R\$ 11.882,00
43	5409/269956	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	3800	R\$ 2,60	R\$ 9.880,00
44	5410/269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2 ML	11175	R\$ 1,82	R\$ 20.338,50
45	5411/270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 4ML	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
46	5412/267613	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	700000	R\$ 0,05	R\$ 35.000,00
47	5588/272458	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
48	5589/392264	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E	FRASCO 100ML	960	R\$ 7,29	R\$ 6.998,40



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
49	6320/270895	CARBONATO DE CÁLCIO - 1.250mg(500mg cálcio) - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
50	5591/267621	CARBONATO DE LÍTIU COMPRIMIDO 300MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
51	5413/446251	CARVÃO ATIVADO , FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ – CATEGORIA P.A - SACHÊ 5g. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Sachê 5g	350	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
52	5414/267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	29500	R\$ 0,14	R\$ 4.130,00
53	5415/267567	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG , DEVENDO SER APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00



PREFEITURA DE
PANE LAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

54	5416/267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
55	5417/267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,08	R\$ 1.728,00
56	5418/331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	7200	R\$ 8,91	R\$ 64.152,00
57	5419/445915	CEFALOTINA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	3100	R\$ 4,49	R\$ 13.919,00
58	5421/339846	CEFEPIMA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	1310	R\$ 8,14	R\$ 10.663,40
59	5422/450890	CEFTRIAXONA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	8325	R\$ 6,97	R\$ 58.025,25



60	5593/270114	CETAMINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 10ML	130	R\$ 88,71	R\$ 11.532,30
61	5423/308736	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 30G	2880	R\$ 3,79	R\$ 10.915,20
62	5424/267151	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG , EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	21600	R\$ 0,36	R\$ 7.776,00
63	5425/448844	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO: 100 MG , FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO- AMPOLA	4700	R\$ 4,37	R\$ 20.539,00
64	5426/448845	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	5680	R\$ 2,19	R\$ 12.439,20
65	6324/340167	CIMETIDINA Concentração: 150 MG/ML . Forma Farmaceutica: Solução Injetável. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE	AMPOLA 2ML	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.				
66	5427/355338	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	129600	R\$ 0,26	R\$ 33.696,00
67	5428/292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 100ML	336	R\$ 8,84	R\$ 2.970,24
68	5429/340178	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5 ML	96	R\$ 11,90	R\$ 1.142,40
69	5594/271950	CITRATO DE FENTANILA SOL INJ 0,05 MG/ML 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR FRASCO.	AMPOLA 2ML	360	R\$ 3,04	R\$ 1.094,40
70	5430/292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 4ML	688	R\$ 3,75	R\$ 2.580,00



71	5595/270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	350	R\$ 2,69	R\$ 941,50
72	5596/270118	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
73	5597/270119	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
74	4138/340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	1715	R\$ 6,50	R\$ 11.147,50
75	5432/272045	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG, REVESTIDOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,48	R\$ 4.608,00
76	5433/267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	AMPOLA 10ML	1435	R\$ 0,46	R\$ 660,10



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
77	5434/452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, BOLSA 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 250 ML	5430	R\$ 4,40	R\$ 23.892,00
78	5435/452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC, FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	10800	R\$ 3,91	R\$ 42.228,00
79	5578/452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	BOLSA 500ML	7200	R\$ 6,03	R\$ 43.416,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
80	5436/437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	1275	R\$ 1,02	R\$ 1.300,50
81	5437/448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	2400	R\$ 0,41	R\$ 984,00
82	5438/267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% , USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	2400	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00
83	5439/446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG\ML XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	12000	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00
84	5440/446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG\ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	12000	R\$ 5,52	R\$ 66.240,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

85	5598/267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	108000	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
86	5441/272044	CLORIDRATO DE ATENSINA, CONCENTRAÇÃO 0,15MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	330	R\$ 0,37	R\$ 122,10
87	5599/270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	84000	R\$ 0,27	R\$ 22.680,00
88	5600/268128	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	93100	R\$ 0,54	R\$ 50.274,00
89	5601/272326	CLORIDRATO DE NALOXONA, CONCENTRAÇÃO 0,4MG/mL, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	120	R\$ 7,17	R\$ 860,40



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

90	5655/272366	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
91	5602/267638	CLORPROMAZINA 100 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00
92	5603/267635	CLORPROMAZINA 25 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00
93	5605/268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML, AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	AMPOLA 5ML	75	R\$ 2,35	R\$ 176,25
94	5442/270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 30G	1265	R\$ 13,68	R\$ 17.305,20



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

95	5443/272475	DANTROLENO SÓDICO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 20MG + DILUENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	6	R\$ 215,17	R\$ 1.291,02
96	5444/276283	DESLANOSIDEO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	438	R\$ 2,83	R\$ 1.239,54
97	5445/300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	11375	R\$ 0,67	R\$ 7.621,25
98	5446/268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO 120 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	5000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
99	5447/267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 10G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 10G	6000	R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
100	5448/269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	9900	R\$ 0,27	R\$ 2.673,00



101	5449/292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2,5ML	11175	R\$ 1,64	R\$ 18.327,00
102	5450/298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, 100ML FRASCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	10300	R\$ 2,16	R\$ 22.248,00
103	5451/267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
104	5606/267197	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
105	5607/267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
106	5608/267194	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA	AMPOLA 2ML	1800	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

107	5452/270992	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	57600	R\$ 0,09	R\$ 5.184,00
108	5453/271000	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	103000	R\$ 0,10	R\$ 10.300,00
109	5454/270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 3ML	15200	R\$ 0,91	R\$ 13.832,00
110	5455/267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
111	5456/269592	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
112	5457/392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 15ML	6400	R\$ 1,89	R\$ 12.096,00
113	5458/267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	COMPRIMIDO	221000	R\$ 0,14	R\$ 30.940,00



PREFEITURA DE
PANELOS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
114	5459/268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	30000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
115	5460/267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 10ML	12000	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
116	5461/268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 20ML	260	R\$ 7,38	R\$ 1.918,80
117	5462/268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	644	R\$ 2,85	R\$ 1.835,40
118	5609/302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. CÁPSULA GELATINOSA. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	12000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00



119	5610/302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. CÁPSULA GELATINOSA. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	9600	R\$ 3,63	R\$ 34.848,00
120	5463/448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA. INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA 0,40ML	180	R\$ 12,96	R\$ 2.332,80
121	5464/268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	840	R\$ 1,29	R\$ 1.083,60
122	6328/602763	ESCETAMINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CUJA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA 2ML	280	R\$ 16,15	R\$ 4.522,00
123	5465/270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	19000	R\$ 0,47	R\$ 8.930,00



124	5466/270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	9075	R\$ 2,49	R\$ 22.596,75
125	5467/270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	3200	R\$ 6,69	R\$ 21.408,00
126	5468/267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	6000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
127	5469/267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
128	5470/270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL + SERINGA ESTÉRIL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	205	R\$ 12,40	R\$ 2.542,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

129	5471/272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
130	5611/270116	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	60	R\$ 13,76	R\$ 825,60
131	5612/267657	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
132	5613/267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA 5ML	84	R\$ 3,26	R\$ 273,84
133	5614/267660	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
134	5615/300725	FENOBARBITAL SÓDICO SOL INJ. 100MG/ML 2ML AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE. VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AMPOLA 2ML	48	R\$ 2,64	R\$ 126,72



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é o que a gente aqui faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

135	5616/300723	FENOBARBITAL SÓDICO SOL ORAL GOTAS 40MG/ML FR 20ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	173	R\$ 5,33	R\$ 922,09
136	5472/292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	6250	R\$ 1,76	R\$ 11.000,00
137	5473/267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPSULA	9500	R\$ 0,55	R\$ 5.225,00
138	5617/268510	FLUMAZENIL SOL INJ 0,1MG/ML 5ML AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	24	R\$ 7,88	R\$ 189,12
139	5618/273009	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20 MG EMBALADOS EM BLISTER FRACIONÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CÁPSULA	96000	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
140	5474/267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	7850	R\$ 1,43	R\$ 11.225,50
141	5475/267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00



142	6325/269759	GENTAMICINA 80MG/ML , solução Injetável, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLA 1ML	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
143	5476/268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML , APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	1325	R\$ 1,45	R\$ 1.921,25
144	5477/267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	290000	R\$ 0,05	R\$ 14.500,00
145	5478/269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 250ML	4800	R\$ 8,77	R\$ 42.096,00
146	5479/270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	840	R\$ 2,15	R\$ 1.806,00
147	5480/267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	1750	R\$ 0,65	R\$ 1.137,50



148	5481/357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 250ML	1020	R\$ 4,64	R\$ 4.732,80
149	5482/357880	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 500ML	3800	R\$ 5,52	R\$ 20.976,00
150	5483/270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 100ML	1050	R\$ 3,90	R\$ 4.095,00
151	5484/267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	2760	R\$ 0,75	R\$ 2.070,00
152	5619/267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00



PREFEITURA DE
PANE LAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

153	5620/267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,18	R\$ 2.592,00
154	5621/292196	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG/ML – 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 1ML	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
155	5622/292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML – AMPOLA 1 ML DECANOATO DE HALOPERIDOL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	264	R\$ 5,66	R\$ 1.494,24
156	5623/292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	96	R\$ 5,16	R\$ 495,36
157	5485/442581	HEMITARTARATO DE METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO 10MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	210	R\$ 16,62	R\$ 3.490,20
158	5486/272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 5ML	370	R\$ 18,31	R\$ 6.774,70



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

159	5487/268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	838	R\$ 6,66	R\$ 5.581,08
160	5488/267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1150000	R\$ 0,04	R\$ 46.000,00
161	5489/345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, BISNAGA 15G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 15G	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50
162	5490/342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	3680	R\$ 3,26	R\$ 11.996,80
163	5491/342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	6250	R\$ 5,88	R\$ 36.750,00



PREFEITURA DE
PANELOS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

164	5492/433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	3360	R\$ 2,75	R\$ 9.240,00
165	5493/267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	89700	R\$ 0,18	R\$ 16.146,00
166	5494/294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	9000	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00
167	5495/266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA , TIPO: ANTI RHO(D) , DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 2ML	53	R\$ 294,67	R\$ 15.617,51
168	5498/273402	ISOSSORBIDA , PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	4975	R\$ 0,35	R\$ 1.741,25
169	5499/376767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3040	R\$ 0,60	R\$ 1.824,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

170	5656/268129	LEVOME PROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
171	5624/268130	LEVOME PROMAZINA, CLORIDRATO DE 4% SOLUÇÃO ORAL (40 MG/ ML) FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
172	6326/269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA 2%+1:200.000 , solução Injetável. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO Nº E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	FRASCO/AMP OLA - 20ML	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
173	5500/269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 30G	850	R\$ 5,94	R\$ 5.049,00
174	5501/269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 20ML	638	R\$ 5,65	R\$ 3.604,70



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

175	5502/273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	52460	R\$ 0,11	R\$ 5.770,60
176	5503/273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	7200	R\$ 3,65	R\$ 26.280,00
177	5504/267651	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	560000	R\$ 0,05	R\$ 28.000,00
178	5505/267652	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	560000	R\$ 0,06	R\$ 33.600,00
179	5506/267650	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	430000	R\$ 0,06	R\$ 25.800,00
180	5507/299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 250ML	216	R\$ 8,62	R\$ 1.861,92



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

181	5508/267690	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
182	5509/267689	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG EMBALADOS EM BLISTER EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
183	5510/267688	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG EMBALADOS EM BLISTER EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
184	5511/268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	180	R\$ 2,31	R\$ 415,80
185	5626/272320	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO M.S E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE REGISTRADO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8200	R\$ 0,71	R\$ 5.822,00
186	5512/267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00



187	5513/267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 10ML	2500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
188	5514/267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	4800	R\$ 0,84	R\$ 4.032,00
189	6323/345259	METOPROLOL, Concentração: 1 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Injetável. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLA 5ML	600	R\$ 18,43	R\$ 11.058,00
190	4240/372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES, BISNAGA 50G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 50G	6500	R\$ 6,36	R\$ 41.340,00
191	5516/267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	63000	R\$ 0,23	R\$ 14.490,00



192	5517/266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	3500	R\$ 5,62	R\$ 19.670,00
193	5518/268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 100ML	756	R\$ 5,30	R\$ 4.006,80
194	5519/268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 80G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 80G	5860	R\$ 7,89	R\$ 46.235,40
195	5520/268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 28G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 28G	1440	R\$ 2,91	R\$ 4.190,40
196	5521/268267	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO 2% FRASCO 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
197	5627/268481	MIDAZOLAM SOL INJ 5MG/ML 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 10ML	325	R\$ 3,34	R\$ 1.085,50
198	5628/271556	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	FRASCO 10ML	7	R\$ 21,74	R\$ 152,18



PREFEITURA DE
PANE LAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

199	5629/271392	MORFINA COMPRIMIDO 10MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	6600	R\$ 0,51	R\$ 3.366,00
200	5630/304872	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML – 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 1ML	240	R\$ 5,43	R\$ 1.303,20
201	5631/304871	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - 1ML AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 1ML	840	R\$ 2,73	R\$ 2.293,20
202	5522/273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 10G	5760	R\$ 2,44	R\$ 14.054,40
203	5523/267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7950	R\$ 0,13	R\$ 1.033,50
204	5524/273710	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00



205	5525/279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, BISNAGA 60G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 60G	2500	R\$ 7,54	R\$ 18.850,00
206	5526/267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 50ML	720	R\$ 6,24	R\$ 4.492,80
207	5527/266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 60G	5800	R\$ 6,75	R\$ 39.150,00
208	5529/268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	150	R\$ 34,93	R\$ 5.239,50
209	5530/442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 4ML	385	R\$ 3,03	R\$ 1.166,55
210	5531/448808	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	COMPRIMIDO	10120	R\$ 0,25	R\$ 2.530,00



		IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
211	6327/268277	OCITOCINA 5UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLA 1ML	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
212	5532/267712	OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO: 20 MG , EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	160500	R\$ 0,08	R\$ 12.840,00
213	5533/267713	OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO: 40 MG , EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	92750	R\$ 0,25	R\$ 23.187,50
214	5534/268160	OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO: 40 MG , USO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	3000	R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
215	5535/268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO , DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	6200	R\$ 1,48	R\$ 9.176,00



216	5632/270907	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA, FOSFATO DE 30 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 12 COMPRIMIDOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	34818	R\$ 0,53	R\$ 18.453,54
217	5536/267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
218	5537/267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
219	5538/267777	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 15ML	8000	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
220	5633/273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
221	5539/274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100G	1320	R\$ 8,62	R\$ 11.378,40



222	5634/300988	PERICIAZINA 1% 10MG/ML – 20ML SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	180	R\$ 12,38	R\$ 2.228,40
223	5636/300989	PERICIAZINA 4% 40MG/ML – 20ML SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM CONTENDO FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 20ML	264	R\$ 23,77	R\$ 6.275,28
224	5540/363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO 60 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	4200	R\$ 3,77	R\$ 15.834,00
225	5541/267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO 60 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	4230	R\$ 2,61	R\$ 11.040,30
226	5637/272329	PETIDINA SOL INJ 50MG/ML - 2ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.	AMPOLA 2ML	216	R\$ 4,66	R\$ 1.006,56
227	5542/233632	PETROLATO (ÓLEO MINERAL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL, FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	4230	R\$ 3,85	R\$ 16.285,50



228	5543/448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ml, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 60ML	9200	R\$ 5,18	R\$ 47.656,00
229	5544/267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	57600	R\$ 0,26	R\$ 14.976,00
230	5545/267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
231	5546/267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
232	5547/267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	6000	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00
233	5638/305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 20ML	24	R\$ 12,41	R\$ 297,84



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

234	5548/267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	55000	R\$ 0,08	R\$ 4.400,00
235	5639/272832	QUETIAPINA, FUMARATO COMPRIMIDO 100MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CODSIAGEM 109100. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
236	5640/272831	QUETIAPINA, FUMARATO COMPRIMIDO 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. COD SIAGEM 109100. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	31990	R\$ 0,16	R\$ 5.118,40
237	5641/272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIDICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
238	5642/268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
239	5643/284105	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIDICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
240	5644/284106	RISPERIDONA , DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	2400	R\$ 7,43	R\$ 17.832,00
241	5549/268521	ROCURÔNIO BROMETO , DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ml. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 5ML	60	R\$ 11,73	R\$ 703,80
242	5550/446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL , COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ENVELOPE	5760	R\$ 1,19	R\$ 6.854,40
243	5551/292331	SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 120ML	495	R\$ 2,28	R\$ 1.128,60
244	5552/294887	SALBUTAMOL , DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	FRASCO 200 DOSES	720	R\$ 18,72	R\$ 13.478,40



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

		IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
245	5553/268299	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	4325	R\$ 1,35	R\$ 5.838,75
246	5645/272365	SERTRALINA , CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	68000	R\$ 0,17	R\$ 11.560,00
247	5555/267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
248	5556/267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
249	5557/272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA 30G	2840	R\$ 5,39	R\$ 15.307,60



250	5558/272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, POTE 400G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	POTE 400G	120	R\$ 38,09	R\$ 4.570,80
251	5559/308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
252	5560/308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ml. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	4500	R\$ 4,90	R\$ 22.050,00
253	5561/287687	SULFATO DE EFEDRINA, CONCENTRAÇÃO 50MG, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 1ML	432	R\$ 6,93	R\$ 2.993,76
254	5562/268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 10ML	720	R\$ 6,87	R\$ 4.946,40



255	5563/396947	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO 100ml EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	1200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
256	5564/292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 30ML	3275	R\$ 1,28	R\$ 4.192,00
257	5565/292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
258	5566/268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	240	R\$ 25,18	R\$ 6.043,20
259	5567/268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	1800	R\$ 7,81	R\$ 14.058,00
260	6322/269818	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 MG/ML. Apresentação: Injetável, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. Nº REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	AMPOLA	360	R\$ 1,78	R\$ 640,80



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

261	5568/272341	TIAMINA , DOSAGEM: 300 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3375	R\$ 0,31	R\$ 1.046,25
262	5646/292382	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML – 2 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	2400	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
263	5647/268534	TRAMADOL , CLORIDRATO DE 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CÁPSULA	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
264	5569/274561	TROPICAMIDA , DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 5ML	56	R\$ 19,83	R\$ 1.110,48
265	5648/328529	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA REVESTIDOS LIBERAÇÃO ENTERICA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	CÁPSULA	31200	R\$ 0,31	R\$ 9.672,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

266	5657/328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS LIBERAÇÃO ENTERICA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELA ANVISA.	COMPRIMIDO	43000	R\$ 0,68	R\$ 29.240,00
267	5649/328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	3000	R\$ 6,38	R\$ 19.140,00
268	5651/272379	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE. REGISTRO Nº E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRADO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3150	R\$ 0,42	R\$ 1.323,00
269	5571/278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	2200	R\$ 2,70	R\$ 5.940,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

270	5572/449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6, EMBALADOS EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	144000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
271	5573/363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA 2ML	6875	R\$ 1,17	R\$ 8.043,75
COTA PRINCIPAL - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
272	5590/272457	CARBAMAZEPINA , DOSAGEM: 400 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	27000	R\$ 2,55	R\$ 68.850,00
273	5658/267625	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS EMBALADAS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPSULA	162000	R\$ 0,76	R\$ 123.120,00
274	5579/268856	LOSARTANA POTÁSSICA , DOSAGEM: 50 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1275000	R\$ 0,06	R\$ 76.500,00
275	5580/267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1275000	R\$ 0,15	R\$ 191.250,00



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

276	5582/303292	RINGER , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 500ML	8100	R\$ 8,49	R\$ 68.769,00
277	5554/308877	SEVOFLURANO , FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	1500	R\$ 222,98	R\$ 334.470,00
COTA RESERVADA - 25% - ME/EPP						
278	5590/272457	CARBAMAZEPINA , DOSAGEM: 400 MG , APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COMPRIMIDO	9000	R\$ 2,55	R\$ 22.950,00
279	5658/267625	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS EMBALADAS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPSULA	54000	R\$ 0,76	R\$ 41.040,00
280	5579/268856	LOSARTANA POTÁSSICA , DOSAGEM: 50 MG . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	425000	R\$ 0,06	R\$ 25.500,00
281	5580/267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	COMPRIMIDO	425000	R\$ 0,15	R\$ 63.750,00



		Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
282	5582/303292	RINGER , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA 500ML	2700	R\$ 8,49	R\$ 22.923,00
283	5554/308877	SEVOFLURANO , FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO 100ML	500	R\$ 222,98	R\$ 111.490,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.476.173,83

VALOR GLOBAL: R\$ 4.476.173,83 (quatro milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

1. EXIGÊNCIAS

- 1.1. Os medicamentos devem possuir prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 1.2. Como dito retroativamente no Subitem 10.11.1.2 do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar, complementar à proposta de preços, demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
 - 4.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das



sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

1.1.1.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), localizada à Rua Joel Raimundo, S/N, Centro, Panelas/PE, (ao lado do hospital municipal), de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h00**, mediante agendamento através do e-mail: caf.panelas.pe@gmail.com; ou do contato telefônico: (81) 9-8187-3621.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento deverá ser **“menor preço” por ITEM, tipo de disputa: ABERTA.**

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.1.1.Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.1.2.Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

6.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

6.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

SABRYNA ALEADYNAH BARBOSA DA SILVA

Diretora de Assistência Farmacêutica

Matrícula nº 9875106

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços FMS nº ____/202X

Processo Licitatório FMS Nº ____/202X

Pregão Eletrônico SRP Nº ____/202X



O **MUNICÍPIO DE PANELAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 21/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº ____/____**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c e Decreto Municipal 21/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** _____ para a(s) **Secretaria(s) de** _____ do **Poder Executivo do Município de** _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SKU	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, consoante o disposto no art. 17, do Decreto Municipal nº 21/2024, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.



§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 4º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 21/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de XXXXXXXXXXXX, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024, deverá:



- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 21/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 21/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 21/2024.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 21/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

- I. registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 11 do Decreto Municipal nº 21/2024;
- II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º. O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.

§ 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.



§ 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o § 2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.

§ 5º. O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21/2024, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do item II do § 1º, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea "a" do item II do § 1º;
- b. inciso II do § 1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea "b" do item II do § 1º.

§ 9º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do § 7º desta cláusula.

§ 10º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6º e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde



que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 21/2024.

- § 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- § 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- § 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem., nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 7º do art. 26 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA 8ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade da _____.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;



- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.



CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.



CLÁUSULA 11ª.

DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- b. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- c. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

CLÁUSULA 12ª.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.



CLÁUSULA 13º.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais

CLÁUSULA 14º.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 21/2024.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- b. Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto na alínea “d” do § 3º.

§ 3º. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 21/2024.

- a. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.



- b. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.
- c. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma da alínea “f”.
- e. Na hipótese de comprovação do disposto na alínea “a”, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.
- f. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 4º. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições da alínea “a” e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

CLÁUSULA 15ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 21/2024, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;



- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

§ 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;



- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA 17ª. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 18ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Panelas/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitatório FMS nº ____/202X

Pregão Eletrônico FMS nº ____/202X

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PANELAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE PANELAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecedor ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____hs às ____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:



- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Panelas/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE



PREFEITURA DE
PANELAS
O futuro é a gente que faz!

SETOR DE CONTRATAÇÕES

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Panelas/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de ____ de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Panelas/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO FMS (SRP) Nº 001/2025

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Panelas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 001/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Panelas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Ao
Município de Panelas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 001/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF do REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.